



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano II, Edição 073, terça-feira, 16 de agosto de 2022.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 577/2022/GP, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIA LUCIENE GOMES DE MOURA LEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor interessado;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005;

Considerando, o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Trindade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao servidor público municipal, Sra. **MARIA LUCIENE GOMES DE MOURA LEAL**, portadora do RG nº. 4.389.971,

SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.341.694-34, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe AAG -08, matrícula nº. 1410-9, lotado na Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 3º, I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º O reajuste do benefício ora concedido observará a norma contida no Art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 578/2022/GP, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. NEDJA DE CARVALHO MATIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano II, Edição 073, terça-feira, 16 de agosto de 2022.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

2003, bem como o disposto na Lei Municipal nº. 686/2006;

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Trindade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **NEDJA DE CARVALHO MATIAS**, portadora da Cédula de Identidade nº 3990022, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 844.588.364-04, titular do Cargo de Professora com Magistério II, GRADE 3, FAIXA D, CLASSE III, 200 horas/aula, matrícula nº. 1349-8, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 686, de 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.